Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 6641911 - Fax: 6641282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17230-000

LEI Nº 2.045
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DECORRENTES DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Pertence ao Procurador da causa, os honorários advocatícios decorrentes da sucumbência da parte contrária, nas ações de execução em que o município for autor.

Artigo 2º)- Ficam revogados os artigos 6º e 7º da lei municipal nº 1.876, de 26 de novembro de 1997 e demais disposições em contrário.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 12 DE NOVEMBRO DE 2002.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Diretor